

Vidal de Lima CREA Nº 9643, resolve declarar HABILITADAS as empresas: 1) - CONSTRUTORA MACIEL COM. E REP. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.684.688/0001-15. 2) - TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.767.808/0001-52. 3) - GOMES & SILVA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.699.434/0001-85. 4) - INDUSCON LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.329.024/0001-40. 5) - CANDIRU CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 17.512.584/0001-87. Continuando resolve declarar INABILITADAS as empresas: 6) - EURO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.687.069/0001-59 por não atender ao item 7.0 alínea "e" do edital. Abrindo-se o prazo recursal nos termos do Artigo 109, Inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93. Brasília - Acre, 06 de fevereiro de 2020.

Eva de Souza Vieira
Presidente da CPL

BUJARI

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO N.º 005/2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI/AC E A EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI.
DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar de 02/02/2020 a 01/02/2021, conforme justificativa, parte integrante deste Termo.

DO VALOR

O valor do Contrato para 12 (doze) meses será de R\$ 1.209.966,00 (Um milhão, duzentos e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais).

DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo tem fundamento legal na cláusula vigésima do contrato e no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

ASSINATURA: 20.01.2020.

REPRESENTANTES: Romualdo de Souza Araújo, pelo CONTRATANTE e Marcelo de Oliveira Lima, pela CONTRATADA.

CAPIXABA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 01/2020, 04 FEVEREIRO DE 2020.

"INSTITUI PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, POR TEMPO DETERMINADO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO FUNCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA-AC E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeitura Municipal de Capixaba – Estado do Acre, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 552 de 13 de Março de 2019 e na legislação pertinente, que regem a espécie, bem como as normas contidas no presente Edital, seus anexos e adendos, torna público, que estarão abertas as inscrições do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO (MAGISTÉRIO) PARA QUADRO FUNCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA-ACRE, constituindo-se a regulamentação do processo Seletivo na forma prevista no presente EDITAL E INSTRUÇÕES que o integram.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: 1.1. O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária Nº. 01/2020 é regido por este edital será executado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão Especial Organizadora, nomeada pelo Decreto Municipal 021 de 31 de janeiro de 2020.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de Entrevistas e Análise de Currículo em caráter classificatório e eliminatório.

1.3. Os candidatos selecionados para os cargos estarão à disposição da Secretaria para cumprirmos os turnos da manhã, tarde ou noite de acordo com a carga-horária descrita neste Edital e conforme a necessidade e a conveniência dos serviços.

1.4. As contratações previstas neste Edital serão feitas mediante contrato administrativo de prestação de serviços, por tempo determinado, pelo prazo de até 11(onze) meses, e poderão ser rescindidos a qualquer tempo por interesses da administração na forma da legislação pertinente.

1.5. O Processo Seletivo será realizado na cidade de Capixaba/AC, sob a responsabilidade da Comissão Especial Organizadora nomeada pelo Decreto Municipal 021 de 31 de janeiro de 2020, observando-se as normas deste Edital e da Lei Municipal n.º 552/2019, de 13 de março de 2019, que regulamenta a Contratação por excepcional interesse público no âmbito municipal, conforme previsto na Constituição Federal, em seu art. 37, e demais normas aplicáveis à espécie e demais normas pertinentes à contratação.

1.6 – O Processo Seletivo ora instituído será conduzido pela Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, que terá as seguintes incumbências:

1.6.1 – Elaboração do Edital.

1.6.2- Promover a Divulgação deste Edital;

1.6.3 - Receber as inscrições e documentação exigida;

1.6.4 - Designar Comissão Especial de Avaliação, quando houver necessidade, acompanhar e divulgar os resultados, obedecidas as condições aqui especificadas;

1.6.5 - Acolher, analisar e julgar, à luz dos termos e condições do presente Edital, os recursos que possam vir a ser interpostos por candidatos inscritos;

1.6.6 - Dirimir quaisquer dúvidas levantadas por candidatos inscritos, a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente processo seletivo, ora instituído.

1.6.7. Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre, no endereço eletrônico www.diario.ac.gov.br, no Mural da Prefeitura, Mural da Câmara Municipal, Mural do Fórum da Comarca e da Secretaria Municipal de Educação de Capixaba-AC.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

2.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o cargo.

2.3. As inscrições deverão ser realizadas nos dias 08 a 12 de fevereiro de 2020 na Sede da Secretaria Municipal de Educação situada na Rua Cecília Boa Ventura, Bairro Conquista, Nº 1093, no horário das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

2.4. A inscrição deverá ser efetuada por meio de entrega da ficha de inscrição (ANEXO I) cujo formulário será disponibilizado aos candidatos para o devido preenchimento, juntamente com a respectiva documentação comprobatória.

2.5. Cada candidato só poderá efetuar 01 (uma) inscrição no Processo Seletivo Simplificado, devendo apresentar o formulário de inscrição constante em ANEXO, preenchido para entregá-lo juntamente com a documentação exigida para que o envelope seja lacrado.

2.6. Na capa do envelope deverá constar as informações em ANEXO II.

2.7. O formulário de inscrição deverá ser impresso, preenchido e assinado sem emendas ou rasuras pelo próprio candidato.

2.8. As informações do currículo deverão ser devidamente comprovadas, sob pena de não aceitação pela Comissão.

2.9. Não serão aceitas inscrições via fax, via postal e/ou via e-mail.

2.10. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão dever e direito de análise, bem como, direito de exclusão dos currículos que estiverem preenchidos de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

2.11. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.12. O candidato deverá anexar ao currículo à cópia fidedigna dos títulos, podendo ser autenticadas ou vistas no ato do recebimento conforme original.

2.13. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.

2.14. Acarretará a eliminação sumária do presente processo o candidato que burlar ou tentar burlar quaisquer das normas estipuladas neste Edital, com prejuízo das sanções penais cabíveis.

2.15. Será fornecido aos candidatos comprovante de inscrição.

2.16. Não serão recebidos, sob nenhuma hipótese, quaisquer documentos após o envelope lacrado.

2.17. As inscrições poderão ser efetivadas no período compreendido entre os dias 08,09,10, 11 e 12 de fevereiro de 2020, considerando-se a necessidade de recebimento inclusive nos finais de semana, em homenagem as possíveis inscrições de candidatos que se deslocamento da zona rural, nos fins de semana, pelo que a Comissão instituirá plantão de recebimento de inscrições nos dias 08 e 09 do final de Semana intermitente.

3. DA GRATUIDADE DA INSCRIÇÃO

3.1. Fica estabelecida a gratuidade quanto à inscrição dos candidatos no Processo Simplificado, não lhes podendo ser exigido o prévio recolhimento de taxas de qualquer natureza para fins de inscrição no certame.

4. REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO:

4.1 serão obrigatoriamente exigidos:

Ser brasileiro nato ou naturalizado;

Ter completado 18 anos de idade;
 Ter concluído o Ensino Médio(Magistério) ou Nível Superior;
 Estar quites com as obrigações militares (para os homens).
 Estar quites com as obrigações eleitorais;
 Não ter sido demitido por justa causa pela Prefeitura Municipal de Capixaba/AC;
 Carteira de Identidade ou documento equivalente, de valor legal;
 Comprovante de Residência atualizado (conta de luz, água, telefone, declarações e outros);
 Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
 Preencher corretamente e de forma legível o Requerimento de Inscrição;
 Entregar cópia dos documentos comprobatórios de atendimento aos pré-requisitos de escolaridade e experiência mínima exigida para a função concorrida;
 Entregar, Curriculum vitae, devidamente assinado pelo candidato;
 Entregar, cópia dos comprovantes dos cursos, habilitações e experiências declaradas, para fins de pontuação na Avaliação de Títulos.
 Entregar Certificados ou declaração acompanhado de histórico escolar devidamente registrados, de conclusão de Ensino Médio (Magistério), Nível Superior.
 Não haver sofrido condenação criminal.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A seleção será realizada através de 02(dois) instrumentos de avaliação:

a) Análise de Currículo valendo 70 pontos, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital:

b) A Entrevista valendo 30 pontos

5.2. A Entrevista será de caráter classificatório e eliminatório poderá versar sobre até 05 (cinco) temas escolhidos e sorteados pela Comissão 20(vinte) minutos antes do início.

5.3. A Análise Curricular compreenderá os dados pessoais, curso regular (Ensino Médio(Magistério) ou Nível Superior), experiência no cargo pretendido, cursos de formação e aperfeiçoamento.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.1 - Poderão participar do presente processo seletivo de pessoas físicas, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público, que satisfaçam as condições fixadas neste edital e seus anexos e que aceitem as normas estabelecidas pelo Edital.

7. VIGÊNCIA

7.1. As contratações previstas neste Edital serão feitas mediante contrato administrativo de prestação de serviços, por tempo determinado, pelo prazo de até 11(onze) meses e poderão ser rescindidos a qualquer tempo por interesses da administração na forma da legislação municipal.

8. OBJETO

8.1– O objeto do presente edital é a seleção de profissionais para prestarem serviços à Municipalidade e preenchimento da função abaixo relacionada, conforme o número de vagas aqui especificadas e demais regras constantes no presente Edital:

9. DAS VAGAS

9.1 Secretaria Municipal de Educação

Quadro

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS AC*	TOTAL DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	REMUNERAÇÃO
Professor - 1º ao 3º ano zona urbana: Esc. Urbana: Prof. Noélia Maria	Nível Superior completo; Ensino Médio(magistério);	25h	03	03	05	Niv. Superior (R\$ 1.451,31) Ensino Médio magistério (R\$ 967,72)
Professor – Educação Infantil Esc. urbana: Mundo Encantado	Nível Superior completo; Ensino Médio(magistério);	25h	01	01	03	Niv. Superior (R\$ 1.451,31) Ensino Médio magistério (R\$ 967,72)
Professor - 1º ao 5º ano Esc. Rural: Limeira	Nível Superior completo; Ensino Médio(magistério);	25h	03	03	02	Niv. Superior (R\$ 1.451,31) Ensino Médio magistério (R\$ 967,72)
Professor - 1º ao 5º ano Esc. rural: José Alves/Capatará	Nível Superior completo; Ensino Médio Magistério	25h	01	01	01	Niv. Superior (R\$ 1.451,31) Ensino Médio magistério (R\$ 967,72)
Professor - 1º ao 5º ano Esc. rural: Marieta Freire de Amorim	Nível Superior completo; Ensino Médio Magistério	25h	01	01	01	Niv. Superior (R\$ 1.451,31) Ensino Médio magistério (R\$ 967,72)
Professor - 1º ao 5º ano Esc. Rural: Três Marias	Nível Superior completo; Ensino Médio Magistério	25h	01	01	01	Niv. Superior (R\$ 1.451,31) Ensino Médio magistério (R\$ 967,72)
Professor- 1º ao 5º ano Esc. rural: São Francisco	Nível Superior completo; Ensino Médio Magistério	25h	01	01	01	Niv. Superior (R\$ 1.451,31) Ensino Médio magistério (R\$ 967,72)
Professor - 1º ao 5º ano Esc. Rural: Maria Fernandes de Amorim	Nível Superior completo; Ensino Médio Magistério	25h	01	01	01	Niv. Superior (R\$ 1.451,31) Ensino Médio magistério (R\$ 967,72)
Professor da Eja 1 Esc. rural: José Silveira	Nível Superior completo; Ensino Médio(magistério);	25h	-	-	03	Niv. Superior (R\$ 1.451,31) Ensino Médio magistério (R\$ 967,72)
Professor da Eja 1 Esc. Rural: São Francisco	Nível Superior completo Ensino Médio(magistério);	25h	-	-	02	Niv. Superior (R\$ 1.451,31) Ensino Médio magistério (R\$ 967,72)
Professor da Eja 1 Esc. Rural: José Alves/Capatará	Nível Superior completo; Ensino Médio(magistério);	25h	-	-	02	Niv. Superior (R\$ 1.451,31) Ensino Médio magistério (R\$ 967,72)

AC* - Ampla concorrência

9.1.2. DAS DESCRIÇÕES DOS CARGOS

9.1.2.1. CARGO: PROFESSORES - EJA1

Ministrar aulas de disciplinas/áreas componentes do currículo do Curso EJA I (1.º Segmento): em unidades de ensino da zona rural e urbana utilizando-se de recursos didáticos e pedagógicos específicos para EJA, com planejamento quinzenal e atividades diferenciadas. Trabalhar de forma interdisciplinar e contextualizada os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de sequências didáticas, dinâmicas variadas e metodologia adequada ao perfil do aluno da EJA, com incentivo à pesquisa e desenvolvimento de projetos de aprendizagem, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade, de acordo com o documento norteador da EJA. Planejar e ministrar aulas por meio de plano de cursos e plano de aulas; orientar a aprendizagem, buscando sempre atender aos avanços da tecnologia educacional, bem como às diretrizes emanadas dos órgãos competentes, de forma a contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino e para a participação ativa nas atividades de articulações da escola com as famílias e a comunidade, em conformidade com a natureza e complexidade do cargo no âmbito do ensino de jovens e adultos.

9.1.2.2. CARGO: PROFESSOR 1º AO 5º ANO – ZONA URBANA E RURAL

Estabelecer interação constante com o coordenador de ensino e pedagógico, para elaborar e executar propostas, que garantam a qualidade do atendimento ao aluno. Elaborar e executar o planejamento docente, considerando a Proposta Pedagógica da SEME; Ministrar aulas dos componentes da matriz curricular do Ensino Fundamental de acordo com as orientações curriculares da Secretaria Municipal de Educação; e trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar e ministrar aulas por meio de plano de cursos, rotina e plano de aulas, sequências didáticas e projetos pedagógicos

9.1.2.3. CARGO: PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA E RURAL

Estabelecer interação constante com o coordenador de ensino e pedagógico para elaborar e executar propostas, que garantam a qualidade do atendimento à criança pequena; Trabalhar com as crianças, considerando as dimensões de Educar e Cuidar; Elaborar e executar o planejamento docente, considerando a Proposta Pedagógica da SEME; Elaborar uma rotina para a turma, considerando a Proposta Pedagógica da SEME e as necessidades e especificidades das crianças; Acompanhar as crianças nas atividades de higiene, alimentação, lazer, atividades no pátio, e sempre na perspectiva do educar e cuidar; Participar efetivamente, da formação oferecida pela SEME e pela unidade educativa, bem como reuniões, encontros, seminários, fóruns, atividades cívicas e culturais, e outros eventos de interesse da unidade educativa; Participar efetivamente do planejamento, encontros pedagógicos, encontros de formação continuada, realizados na unidade educativa; Elaborar relatório semestral sobre a aprendizagem e desenvolvimento das crianças, explicitando a evolução das mesmas; Investir na própria formação, visando à ampliação e desenvolvimento de competências profissionais para trabalhar com a criança pequena; Colaborar com a equipe gestora da unidade educativa, visando à implementação de uma política que garanta o acesso da criança e um atendimento de excelência; Zelar pelos materiais e patrimônio da Unidade educativa; Observar normas de segurança para as crianças, para si e coletiva; Manter o sigilo e a ética profissional. Planejar e ministrar aulas por meio de plano de cursos, rotina e plano de aulas, sequências didáticas e projetos pedagógicos, orientar a aprendizagem, buscando sempre atender aos avanços da tecnologia educacional, bem como às diretrizes emanadas dos órgãos competentes, de forma a contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino e para a participação ativa nas atividades de articulações da escola com as famílias e a comunidade.

9.1.2.4. CARGO: PROFESSOR PARA O 6º AO 9º ANO ZONA URBANA

Elaborar e executar o planejamento docente, considerando a Proposta Pedagógica da SEME; Ministrar aulas dos componentes da matriz curricular do Ensino Fundamental de acordo com as orientações curriculares da Secretaria Municipal de Educação; e trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar e ministrar aulas por meio de plano de cursos, rotina e plano de aulas, sequências didáticas e projetos pedagógicos.

9.1.2.5. CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 1º AO 5º ANO – ZONA URBANA E RURAL

Elaborar e executar o planejamento docente, considerando a Proposta Pedagógica da SEME; Ministrar aulas dos componentes da matriz curricular do Ensino Fundamental de acordo com as orientações curriculares da Secretaria Municipal de Educação; e trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar e ministrar aulas por meio de plano de cursos, rotina e plano de aulas, sequências didáticas e projetos pedagógicos.

10. DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 - Será mantida lista dos classificados por ordem decrescente de pontuação, até 03 (três) vezes o número de vagas selecionadas, a para compor o cadastro de reserva dos candidatos aprovados, que poderá ser utilizada, posteriormente, em caso de afastamento dos inicialmente recrutados ou de novas necessidades administrativas.

10.2 – Para a convocação do recrutamento sempre será considerada a lista dos classificados e constantes no cadastro de reserva, em sua ordem decrescente de pontuação.

11. DA ADESAO AO PROCESSO SELETIVO

11.1 - Torna-se explícito que os candidatos que se submeterem ao presente Processo Seletivo, concordam, integralmente, com os termos do presente edital e seus anexos, após Assinatura do Requerimento de Inscrição.

12. DAS ETAPAS

12.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será composto será da seguinte forma:

12.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será composto será da seguinte forma:

12.1.1. Abertura das inscrições: 08 a 12 de fevereiro de 2020

12.1.2. Da análise da documentação: 13 e 14 de fevereiro de 2020

12.1.3. Divulgação do Resultado Parcial: 18 de fevereiro de 2020

12.1.4. Interposição de recursos: 19 de fevereiro de 2020.

12.1.5. Da análise do julgamento do recurso: 20 de fevereiro de 2020

12.1.6. Entrevista: 02 e 03 de março de 2020

12.1.7. Divulgação do Resultado Final: 05 de março de 2020

12.1.8. Assinatura de contrato: 06 de março de 2020

13. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO E DOCUMENTAÇÕES

13.1. Os currículos e documentos deverão ser anexados à inscrição.

13.1.1. A documentação poderá ser cópia autenticadas, com a utilização de Carimbo confere com o Original, emitido pela Comissão.

13.1.2. A avaliação do currículo tem caráter classificatório e eliminatório e valerá, no máximo, 70 (setenta) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados possa superar esse valor.

13.1.3. A Prova de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório. O Candidato que não anexar os títulos não sofrerá nenhuma penalidade, apenas deixará de receber os pontos referentes a esta Fase.

13.1.4. Não serão aceitos ou pontuados os títulos originais, somente as cópias autenticadas ou vistas no ato do recebimento conforme original e anexadas à inscrição.

13.2. Os documentos /títulos/declarações poderão ser declarados válidos se apresentados em cópias fidedigna, acompanhados do formulário de documentação/títulos/declarações devidamente preenchido.

13.2.1. Após a anexação da documentação/títulos/declarações na inscrição não será permitida a complementação da documentação após o envelope lacrado e protocolado.

13.2.2. Somente serão considerados para avaliação a documentação/títulos/declarações que se enquadrarem nos critérios previstos neste Edital, e que sejam voltados para a área específica do cargo/função do candidato.

- 13.2.3. Todos os cursos de aperfeiçoamento previstos para pontuação na avaliação da documentação/títulos/declarações deverão estar concluídos.
- 13.2.4. Para comprovação da documentação/títulos/declarações somente será aceito certificado de conclusão de curso realizado em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC.
- 13.2.5. Somente serão considerados como documentos comprobatórios os diplomas e certificados ou declarações de conclusão dos cursos feitos em papel timbrado da instituição, atestando a data de conclusão, a carga horária e a defesa da monografia/dissertação/tese, com aprovação da banca e carimbo da instituição, quando for o caso.
- 13.2.6. Pontuação para comprovação de Experiência Profissional;
- a) Experiência profissional comprovada na área, 01(um) ponto por ano de atuação, podendo atingir a máxima 05 (cinco) pontos.
- 13.2.7. Serão considerados títulos para pontuação, exclusivamente no cargo pretendido, na área específica de atuação, não sendo aceitos cursos em outras áreas.
- 13.2.8. Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecidos na Tabela de Avaliação de Títulos e Currículos não serão considerados.
- 13.2.8.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROFESSOR ZONA URBANA - PROFESSOR ZONA RURAL

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO MAXIMA
Certificado de Ensino Médio Magistério	10	01	10
Certificado de Ensino Superior em Licenciatura Plena.	15	01	15
Certificado de Pós-Graduação-lato sensu na área da Educação.	05	01	5
Curso de Formação de 40 a 180 horas na área correspondente ao cargo pleiteado, referente aos últimos cinco anos e registrado pela Instituição formadora, contendo carga horária e conteúdo ministrado.	05	05	25
Curso de aperfeiçoamento de 180 a 300 horas na área correspondente ao cargo pleiteado, referente aos últimos cinco anos e registrado pela Instituição formadora, contendo carga horária e conteúdo ministrado.	05	02	10
Experiência em sala de aula.	1,0(um) ponto por ano de experiência.	5	5
TOTAL DE PONTOS			70

14. DA CLASSIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO/TÍTULOS/DECLARAÇÕES:

- 14.1. Serão classificados os (as) candidatos (as) para a etapa da entrevista os que obtiverem as melhores notas, na avaliação documentação/títulos/declarações para o cargo de inscrição.
- 14.2. O critério de ordem de aprovação será feito da maior nota à menor, classificando-se para a fase de entrevista o dobro de candidatos por cargo descrito no Item 9 deste edital.
- 14.3. O resultado dos aprovados para a fase seguinte está descrito no item 12 deste edital.
- 14.4. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- 14.5. For portador de diploma ou declaração que comprove o maior nível de escolaridade;
- 14.6. Comprovar maior tempo de experiência no cargo, que esta concorrendo;
- 14.7. Ter maior idade que o concorrente;
15. DAS ENTREVISTAS
- 15.1. A elaboração do questionário Entrevista bem como a avaliação será feita pela Comissão Especial Organizadora, nomeada pelo Decreto Municipal 021 de 31 de janeiro de 2020.
- 15.2. A entrevista ocorrerá no dia previsto no item 12 deste edital, com início às 07h:30 min e término as 12h:00 min e das 13:00 às 17:00, na escola Profª. Noélia Maria Alves de Souza situada na Rua Cecília Boa Ventura, Bairro Conquista, nesta cidade.
- 15.3. Os candidatos deverão comparecer ao local da entrevista munidos de documento original de identificação (RG, Carteira Nacional de Habilitação, ou Carteira de Trabalho e/ou Documento de Identidade Profissional) e com 30 (trinta) minutos de antecedência em relação ao horário definido pela Comissão Coordenadora.
- 15.4. Os candidatos terão acesso ao local da Entrevista a partir das 07h15min, onde só permanecerão no local somente os candidatos convocados.
- 15.5. O candidato que não comparecer no dia agendado será excluído do Processo Seletivo Simplificado.
- 15.6. O candidato não poderá alegar, em qualquer momento, o desconhecimento das orientações e informações referidas no item 16, do presente edital.
- 15.7. Dentro do estabelecimento de realização da entrevista não será permitido ao candidato o uso de celulares ou qualquer outro tipo de equipamento eletrônico.
- 15.8. Não será permitido em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Simplificado no estabelecimento onde esteja sendo realizada a entrevista.
- 15.9 A Entrevista tem como objetivo averiguar se o candidato possui as habilidades necessárias ao exercício das funções descritos neste Edital, e ainda em avaliar:
- a) o perfil profissional;
- b) a postura profissional do candidato; e
- c) o grau de conhecimento e de interesse.
- 15.10 – A Entrevista será realizada no local indicado, somente com os candidatos classificados, na proporção de até 02 para cada vaga oferecida, essa classificação se dará pela soma da nota da avaliação curricular e da nota da prova de títulos.
- 15.11 – O desempenho do candidato selecionado na Entrevista servirá para considerá-lo apto ou inapto para prestar os serviços vinculados às atribuições da função que tenha sido classificado.
- 15.12. Será sumariamente excluído do Processo Seletivo Simplificado com natureza de Concurso público o candidato que:
- a) Não apresentar documento original que legalmente o identifique, de acordo com o especificado no subitem 15.3 desde edital.
- b) Ausentar-se do local de realização da entrevista sem a autorização do fiscal.
- c) Estiver portando qualquer tipo de (arma branca ou de fogo) mesmo que possua o respectivo porte e registro.
- d) Pertubar de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- e) Estiver consumindo bebidas alcoólicas ou está em estado de embriaguez.
16. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL
- 16.1 – A classificação final dar-se-á com base na soma dos pontos obtidos pelo candidato na avaliação curricular, na entrevista, e, se for o caso, em ordem decrescente.
- 16.1.1 - Havendo empate, será utilizado o critério de maior idade para ordenamento dos candidatos com mesma pontuação.
- 16.2. –A relação contendo os candidatos classificados no Processo Seletivo objeto deste Edital será publicada no Órgão Oficial da Imprensa Estadual, afixada no mural da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação.
- 16.3. – O candidato portador de deficiência deverá apresentar laudo médico que cite o tipo de deficiência apresentada.
- 17 – DA CONTRATAÇÃO:
- 17.1 – A contratação para preenchimento das vagas dar-se-á, após o candidato ter sido considerado apto pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

17.2 – No contrato constará, obrigatoriamente:

- a) a função a ser desempenhada;
- b) o tempo de duração do contrato;
- c) as condições de renovação e de rescisão;
- d) o valor e a forma de remuneração;
- e) os direitos e obrigações do contratado;
- f) a jornada de trabalho.

17.3 – São requisitos básicos para a contratação do candidato:

- a) ter sido classificado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital, e considerado apto na Entrevista.
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações do serviço militar, para candidato do sexo masculino;

18 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

18.1 - Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar uma cópia dos seguintes documentos:

- a) Registro Geral de Identificação, carteira de identidade ou equivalente;
- b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF;
- c) título de eleitor;
- d) comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- e) cadastramento no PIS/PASEP;
- f) uma foto 3x4;
- g) comprovante de residência atualizado;
- h) certidão de nascimento ou casamento;
- i) certidão de nascimento dos filhos dependentes;
- j) comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- k) certificado militar, quando couber;
- l) carteira de Identidade Profissional, do órgão de fiscalização da profissão, quando couber.
- m) declaração de acumulação de cargos.

19. DOS RECURSOS

19.1- Caberá recurso contra:

- 19.1.1- Erros ou omissões na atribuição de pontos ou na classificação, dentro de 01 (um) dia útil, a contar da divulgação dos resultados, excluindo-se da contagem o dia da divulgação;
- 19.1.2 - O recurso deverá ser endereçado ao Presidente da comissão, devidamente fundamentado e conter dados que informem sobre a identidade do reclamante, seu número de inscrição, número do processo seletivo e função para o qual se inscreveu, conforme as informações contidas e solicitadas no ANEXO IV deste edital.
- 19.1.3- O início e o término do prazo somente ocorrerão nos dias úteis, excluindo-se da contagem, o dia da divulgação;
- 19.1.4- Será rejeitado, liminarmente, o recurso que:
 - 19.1.4.1 - For protocolado fora do prazo;
 - 19.1.4.2 - Não estiver fundamentado;
 - 19.1.4.3- Não constar a assinatura ou a identificação do candidato, quanto à identidade do reclamante, seu número de inscrição, número do processo seletivo e função para o qual se inscreveu;
- 19.1.5 - Os recursos deverão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Educação de Capixaba-Acre, no horário de expediente, ou seja, de 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 – Os candidatos aprovados terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a sua notificação para a assinatura do contrato;
- 20.2 – Decorrido o presente prazo, sem assinatura do contrato, o candidato será considerado desistente;
- 20.3 - Toda informação referente ao presente Processo Seletivo será fornecida pela Comissão do Processo Seletivo;
- 20.4 - Ao inscrever-se no presente Processo Seletivo o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer, plenamente, os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas;
- 20.5 – É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital;
- 20.6 - A inscrição só se efetivará após o preenchimento e assinatura da ficha de inscrição, sem a qual o candidato não poderá participar do processo seletivo ora instituído;
- 20.7 - Todas as publicações, convocações, avisos e, no endereço eletrônico www.diario.ac.gov.br, no Mural da Prefeitura, Mural da Câmara Municipal, Mural do Fórum da Comarca e da Secretaria Municipal de Educação de Capixaba-AC.
- 20.8 - Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos;
- 20.9 - O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 11 (onze) meses, a contar da data de sua homologação.
- 20.10 - A contratação originada deste processo seletivo será de caráter administrativo, não gerando vínculo empregatício entre contratante e contratado;
- 20.11 – A Classificação do candidato, no presente processo seletivo, não assegura direito à contratação;
- 20.12 - O candidato deverá manter junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capixaba/AC, durante o prazo de validade do processo seletivo, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização;
- 20.13 - Caberá ao Prefeito a homologação do resultado do Processo Seletivo;
- 20.14- Mais esclarecimentos serão prestados na Sede da Secretaria Municipal de Educação situada na Rua Cecília Boa Ventura, Bairro Conquista, Nº 1093.
- 20.15 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

Jhon Leno Oliveira da Silva
Presidente da Comissão

CRONOGRAMA DAS DATAS PREVISTAS

Publicação do Edital	07/02/2020	Diário Oficial do Estado do Acre, Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação.
Inscrições	08 a 12/02/2020	Secretaria Municipal de Educação situada na Rua Cecília Boa Ventura, Bairro Centro, Nº 1093.
Análise da Documentação	13 e 14/02/2020	Secretaria Municipal de Educação situada na Rua Cecília Boa Ventura, Bairro Centro, Nº 1093.
Divulgação Preliminar da lista dos classificados	18/02/2020	Escola Prof. ^a Noélia Maria Alves de Souza, situada na Rua Cecília Boa Ventura, Bairro Conquista.
Interposição de Recursos	19/02/2020	Diário Oficial do Estado do Acre, Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação.
Respostas das interposições pela banca	20/02/2020	Secretaria Municipal de Educação situada na Rua Cecília Boa Ventura, Bairro Centro, Nº 1093.

Entrevista	02 e 03 de março de 2020	Escola Prof. ^a Noélia Maria Alves de Souza situada na Rua Cecília Boa Ventura, Bairro Conquista.
Divulgação do resultado final	05/03/2020	Diário Oficial do Estado do Acre, Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação.
Assinatura de Contrato	06/03/2020	Secretaria Municipal de Educação situada na Rua Cecília Boa Ventura, Bairro Centro, Nº 1093.

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº. 001/2020

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

CARGO: _____ Inscrição Nº: _____

Lotação: _____ () Zona Urbana () Zona Rural

Graduação: _____

Nome: _____

Data de Nascimento: _____

Celular: _____ Endereço: _____ CPF: _____ RG: _____

CARGO OFERTADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Escola que pretende atuar: _____

Disciplina pleiteada: _____

Capixaba-Ac ____ de fevereiro de 2020.

Assinatura do Candidato(a)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

Inscrição Nº: _____

Nome: _____

Cargo: _____

Capixaba-Ac ____ de fevereiro de 2020.

Assinatura do(a) Candidato(a)

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº. 001/2020

ANEXO II- MODELO DE PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE TÍTULOS

CAPA DE IDENTIFICAÇÃO

ENTREGA DE TÍTULOS

CARGO:	
NOME DO CANDIDATO:	
Nº DE INSCRIÇÃO:	DATA: ____ / ____ / ____

PROTOCOLO DE ENTREGA DE TÍTULOS

CARGO:	
NOME DO CANDIDATO:	
Nº DE INSCRIÇÃO:	DATA: ____ / ____ / ____
ASSINATURA DO RECEBEDOR:	_____
DATA:	____ / ____ / ____

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº. 001/2020

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE DOCUMENTO, CURRÍCULO, TÍTULOS E DECLARAÇÕES

NOME DO CANDIDATO:	
Nº DO RG:	Nº DE INSCRIÇÃO: _____

DOCUMENTOS PESSOAIS

- () Carteira de Identidade ou documento equivalente, de valor legal;
 () Comprovante de Residência atualizado (conta de luz, água, telefone, declarações e outros);
 () Ficha de Inscrição;
 () Curriculum vitae
 () Certificados ou declaração acompanhado de histórico escolar devidamente registrados, de conclusão de Ensino Médio(Magistério) ou Nível Superior.

TÍTULOS E DECLARAÇÕES	QUANTIDADE DE TÍTULOS E DECLARAÇÕES

Declaro, que ao encaminhar a documentação lista na relação acima para avaliação da prova de Títulos, estou ciente que assumo todos os efeitos previsto no edital 01/2020 do Processo Seletivo Simplificado quanto à plena autenticidade e validade dos mesmos, inclusive no que tange às sanções e efeitos legais.

CAPIXABA-AC, _____ de _____ de 2020

Assinatura do candidato

Assinatura do Atendente

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº. 001/2020
ANEXO - IV
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

_____ de _____ de 2020

À Comissão do Processo Seletivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA
Recurso Administrativo – Edital nº. 001/2020.
Telefone do candidato: _____
Endereço: _____

- () Desempate
() Resultado Preliminar
() Resultado Final – classificação
() Outros

Prezados Senhores,

Eu, _____, candidato(a) ao cargo de _____, inscrição nº _____, do Processo Seletivo especificado acima, venho através deste interpor o recurso:

Assinatura do Requerente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Capixaba – AC, inscrita no CNPJ nº 84.306.604/0001-50 e a empresa Neo Construção & Comercio - EIRELI, insc. No CNPJ nº 05.155.291/0001-00 e na Insc. Est, nº 01.013.446/001-19

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÕES PREDIAL, PREVENTIVA E CORRENTIVA NOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Data da Assinatura: 06 de Novembro de 2019 - Vigência: 06/11/2020.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÕES PREDIAL, PREVENTIVA E CORRENTIVA NOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.	R\$ 1.013.784,14

ASSINAM: Antônio Cordeiro da Silva – Prefeito de Capixaba, Jose Venilson Carvalho – NEO CONSTRUÇÕES & COMERCIO - EIRELI

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA

ERRATA AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, ADJUDICO e HOMOLOGO, todos os atos praticados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio referente Carta Convite Nº.11/2019, em favor da empresa E. O. PERREIRA, inscrita com CNPJ: 23.657.819/0001-21 declarada vencedora do item 01 ao 34, no valor total de R\$: 146.110,00 (Cento e quarenta e seis mil, e cento e dez reais), de conformidade com inciso I, § 1º do art. 45 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.

Capixaba – Acre, 14 de Novembro de 2019.

Antônio Cordeiro da Silva
Prefeito do Municipal

CRUZEIRO DO SUL

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 013/2020, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA GERENTE DE PROGRAMAS E PROJETOS – CLASSE A DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.

DECRETA:

Art. 1º Nomear MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA SILVA, portadora do CPF nº 359.450.952-49, como GERENTE DE PROGRAMAS E PROJETOS – CLASSE A – CC 4 da Secretaria de Educação do Município de Cruzeiro do Sul/AC.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Atrio desta Municipalidade, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal em Exercício